



Governo do Estado de São Paulo
Departamento de Estradas de Rodagem
Serviço de Aquisições e Contratações de Presidente Prudente

DESPACHO

Nº do Processo: 139.00067855/2025-85

Interessado: Serviço de Patrimônio, Tecnologia e Atividades Gerais de Presidente Prudente
- Atividades Auxiliares

Assunto: Serviços de recarga de extintores de incêndio.

Diante dos elementos que instruem o presente processo; confirmada a disponibilidade orçamentária pelo Serviço de Finanças - SF.12 por meio da Nota de Reserva de Verba inclusa (SEI nº 0081530615); emitido o Parecer Referencial CJ/DER nº 14/2025 pela Consultoria Jurídica do DER (SEI nº 0081536152); e ainda, de acordo com a competência a nós delegada pelo artigo 1º, inciso VII, da Portaria PR/DER-103/2025, **AUTORIZAMOS a deflagração do procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica (com disputa) para contratação direta**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de serviços de manutenção e recarga de extintores requisitada pelo órgão de Abastecimento do Serviço de Patrimônio, Tecnologia e Atividades Gerais - SG.12 (SEI nºs 0077477220).

DEFINIMOS que o critério de julgamento para o presente procedimento será “pelo menor preço por grupo” e a contratação será formalizada por meio de “Nota de Empenho”.

Para exercer a função de Agente de Contratação neste procedimento, **INDICAMOS** o servidor **Fernando Luiz Marçon**, designado pela Portaria SUP/DER-004/2025, por cumprir fielmente os requisitos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e não incorrer nas vedações dos artigos 4º e 5º do mesmo decreto, além de atender também as disposições contidas nos artigos 7º e 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

ATESTAMOS que os responsáveis pelas elaborações do Termo de Referência (SEI nº 0082151122) e do Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 0081320831) preenchem os requisitos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e atendem as definições do artigo 2º do Decreto Estadual nº 68.185/2023.

ATESTAMOS que os serviços a serem contratados por este procedimento não são enquadrados na categoria de luxo, conforme definido no Decreto Estadual nº 67.985/2023.

RATIFICAMOS a justificativa de Ausência da Análise de Riscos (SEI nº 0081321611) e a Justificativa Técnica (SEI nº 0081322918) para a contratação pretendida.

JUSTIFICAMOS a ausência do Parecer Técnico neste procedimento em razão da baixa complexidade do objeto contratual.

Ao Serviço de Aquisições e Contratações - SQ.12, para conhecimento e prosseguimento do assunto.

Presidente Prudente, na data da assinatura digital.

SILVIO RAIMUNDO DA SILVA
Coordenador Administrativo - CA.12



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Raimundo Da Silva, Coordenador**, em 12/09/2025, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0082188888** e o código CRC **FA028033**.
